



DESPACHO

À autoridade competente,

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 37/2026, presto os esclarecimentos e informo as providências adotadas, na ordem das recomendações.

1. Planejamento (recomendação “a”)

1.1. Foi elaborado e juntado o Termo de Referência nº 26/2026 [SEI nº 0272317]. Ele consolida em um único instrumento:

- o objeto e a classificação do serviço;
- o modelo de execução, com as rotinas de confirmação de inscrição, certificação, cancelamento e substituição de participante;
- o modelo de gestão e fiscalização;
- os critérios de recebimento e pagamento;
- as sanções;
- o fundamento da contratação direta;
- as exigências de habilitação;
- a estimativa de valor e a adequação orçamentária.

1.2. Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar. O art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 exige esse estudo apenas “se for o caso”, e ele não acrescentaria informação útil aqui, por quatro razões:

- o objeto é simples: inscrição em curso aberto, com programa, ministrante, data, local e preço fixados pela organizadora;
- o valor é baixo: R\$ 4.000,00;
- não há alternativas de solução a comparar;
- a necessidade está descrita no DFD nº 37/2026 e a solução, nos itens 2 e 3 do Termo de Referência.

1.3. Adequação da solução. A apuração de infrações ético-disciplinares é atividade-fim do Conselho. O curso trata exatamente da condução desses processos com observância do devido processo legal, e as participantes são as fiscais que os instruem.

1.4. Plano de Contratações Anual: a contratação não consta do PCA 2026. A necessidade surgiu com a divulgação do curso, cujo conteúdo e cuja data não eram previsíveis quando o plano foi elaborado. Conforme o Parecer nº 12/2026, a ausência de previsão não impede a contratação quando justificada.

2. Enquadramento jurídico (recomendação “b”)

2.1. O Aviso de Contratação nº 15/2026 foi retificado [SEI nº ____]. O preâmbulo, que citava por erro o art. 74, I, c/c § 1º, passou a indicar exclusivamente o art. 74, III, “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O mesmo fundamento consta do item 9.2 do Termo de Referência.

2.2. A inviabilidade de competição passou a ser fundamentada na natureza intelectual do serviço, na pertinência do conteúdo à atividade disciplinar do Conselho e na qualificação do ministrante e da organizadora. A simples exclusividade na venda das inscrições deixou de servir de fundamento, como recomendado pelo parecer.

3. Notória especialização (recomendação “c”)

3.1. Foram juntados atestados de capacidade técnica (SEI nº 0271434), todos emitidos por conselhos de fiscalização profissional em 2026:

Emitente Curso Modalidade

- CRECI 6ª Região/PR Kit de Ferramentas do Fiscal (12 a 14/08/2026) Presencial, Brasília
- CRF/RN Fiscalização 4.0: IA e Tecnologia a Serviço da Ética e Eficiência (30 e 31/07/2026) Presencial
- CREA-MS Planejamento Estratégico Institucional (27 e 28/04/2026, 16h) Presencial
- CREF19/AL Execução Fiscal nos Conselhos Profissionais (20/05/2026) Online

3.2. Esses atestados atendem ao item 9.41.1.3 do Termo de Referência. Demonstram que a SILP realiza com regularidade capacitações para conselhos profissionais em temas de fiscalização e ética, sem ressalvas quanto à execução.

3.3. O Aviso retificado não faz mais referência à “10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais” nem aos atestados daquele evento, que constavam por erro material.

4. Justificativa de preço e razão da escolha (recomendação “d”)

4.1. O preço foi justificado na forma do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Juntou-se a NFS-e nº 251, de 30/09/2026 (SEI nº 0271461), emitida pela SILP ao Conselho Regional de Nutrição da 10ª Região (CRN-10). Ela se refere a 2 inscrições neste mesmo curso, com carga de 12h, no valor de R\$ 5.380,00 (R\$ 2.690,00 por inscrição).

4.2. O CRBio-04 pagará R\$ 2.000,00 por inscrição. É um valor cerca de 25,6% inferior ao cobrado de outro conselho pelo mesmo objeto e abaixo do preço de tabela, de R\$ 2.990,00. O preço é, portanto, compatível com o praticado pela contratada e vantajoso para o Conselho.

4.3. A razão da escolha (art. 72, VI) está no item 9.2 do Termo de Referência e nos itens 1.3 e 3 deste despacho. O curso foi escolhido pelo conteúdo e pelo ministrante. A SILP é contratada por ser a organizadora desse curso e por ter experiência comprovada em capacitação de conselhos.

4.4. Condições comerciais. A política de cancelamento e de carta de crédito está no item 5.3.1, “d”, do Termo de Referência. O item 5.3.1, “b” e “e”, acrescenta duas proteções ao Conselho:

- cancelamento sem ônus se a organizadora alterar data, local, programa ou ministrante;
- substituição gratuita de participante.

5. Correções materiais (recomendação “e”)

No Aviso retificado:

- o valor por extenso passou a “quatro mil reais”;
- a validade da proposta passou a 10/10/2026, prorrogada conforme o item 4.4.

6. Disponibilidade orçamentária (recomendação “f”)

6.1. A dotação está indicada no item 11 do Termo de Referência.

6.2. Despesas com passagens e diárias das participantes: Foram previstas

7. Habilitação e regularidade (recomendação “g”)

7.1. As exigências de habilitação estão no item 9 do Termo de Referência. A apresentação de demonstrações contábeis foi dispensada com base no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, porque o valor é inferior a 1/4 do limite de dispensa para compras em geral.

7.2. Permanecem válidas as certidões já juntadas:

- federal/PGFN, até 22/11/2026;
- CNDT, até 01/11/2026;
- estadual, até 10/02/2027;
- municipal, até 16/12/2026;
- correccional da CGU;
- certidão negativa de falência.

7.3. Formalização. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, com as regras do Anexo I do Termo de Referência e o Termo de Ciência e Concordância do Anexo II. A substituição do termo de contrato tem por base o baixo valor da contratação, inferior ao limite do art. 75, II, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. Encaminhamento (recomendação “h”)

Atendidas as recomendações, encaminho os autos à autoridade competente para autorização expressa da contratação direta (art. 72, VIII). Após a autorização, seguem-se a emissão da Nota de Empenho e a divulgação no PNCP e no sítio eletrônico do Conselho (art. 72, parágrafo único, e art. 94).

Atenciosamente,

Fabiano Dias Cardoso

Auxiliar Administrativo/Financeiro

DESPACHO PRESIDÊNCIA

Designo a funcionária Adriane Marçolla como pregoeira deste certame;

Aprovo a continuidade da aquisição conforme parecer jurídico e esclarecimentos acima.

Publique-se o Aviso de Contratação com a brevidade possível.

Carlos Frederico Loiola

Presidente



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Fabiano Dias Cardoso, Auxiliar Administrativo**, em 20/10/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: ca91746d1ee0fb8f



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Carlos Frederico Loiola, Presidente do CRBio-04**, em 21/10/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8c203612cfde6fbd



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0272363** e o código CRC **0C3C35A1**.

Rua Antônio de Albuquerque - 788 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP 30112-011 - crbio04.gov.br